

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL DE PRÊMIO Nº 01 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2011
PRÊMIO IBRAM FEIRA ART RIO
2011

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela **Lei nº 11.906**, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, com a finalidade de instituir a **Primeira Edição** do denominado **Prêmio Ibram Feira Art Rio**, que consiste em selecionar e premiar 02 (duas) obras de arte contemporânea, produzidas no país, que será regido pela **Lei nº 8.666/1993**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309/2010**, **Lei Orçamentária nº 12.214/2010**, **Lei-Complementar 101/2000**, **Lei 4.320/1964**, **Portaria MinC nº 29/2009** e demais normas aplicáveis à espécie, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.009103/2011-97, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e premiar (02) duas obras de arte contemporânea, produzidas no país, com a finalidade de incorporá-las ao acervo de museus brasileiros a ser designado pelo Instituto Brasileiro de Museus.

1.2. A presente seleção pública visa a fomentar e a incentivar o processo artístico nacional, viabilizar práticas artísticas contemporâneas e a construção de acervos pela aquisição das obras premiadas, por valor predeterminado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa Museu, Memória e Cidadania, Ação do Plano Plurianual, fomento a projetos na área museológica, Programa de Trabalho Resumido 30.718, com o aporte financeiro de R\$ 30.000,00 que será destinado às premiações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados.

3.2. A idade mínima para a participação do presente concurso é 16 anos. Os menores de 18 anos deverão apresentar cópia simples de RG e do CPF de seus

pais e/ou representantes legais pelos quais serão assistidos na eventual assinatura dos respectivos documentos.

3.3. São pressupostos obrigatórios aos participantes e às obras a serem inscritas no Prêmio Ibram Feira Art Rio 2011:

3.3.1. Ser atuante. Tal atuação deverá ser caracterizada mediante apresentação dos comprovantes de participação em exposições no Brasil e/ou no exterior, coletivas e/ou individuais;

3.3.2. Somente será permitida uma única inscrição por candidato. O candidato concorrente poderá inscrever-se individualmente ou como parte integrante de coletivo. Identificada a presença de um mesmo artista em mais de uma inscrição todas as suas inscrições serão invalidadas;

3.3.3. Nas inscrições de parte integrante de coletivos, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, maior de 18 (dezoito) anos, preenchendo a ficha de inscrição como candidato concorrente; os demais deverão constar nas fichas de inscrição no campo indicado aos participantes;

3.3.4. O candidato concorrente deverá firmar Cessão de Uso de Imagem/Obra, conforme previsto no item 5.6, deste Edital (Anexo I);

3.3.5. Ocorrendo a seleção de parte integrante de coletivo, tanto o candidato concorrente quanto todos os componentes do coletivo deverão firmar, individualmente, o Termo de que trata o item 3.3.4;

3.3.6. A obra inscrita não poderá ter sido objeto de premiação em outro certame;

3.3.7. Não serão permitidas inscrições de réplicas de obras;

3.3.8. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição de obras pertencentes a coleções de museus, instituições e/ou centros culturais, dentre outros, sob pena de desclassificação.

4. DO PRÊMIO

4.1. Do aporte financeiro deste certame serão distribuídos 02 (dois) prêmios, totalizando R\$ 30.000 (trinta mil reais), sendo:

4.1.1. 1º lugar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.1.2. 2º lugar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. A obra premiada deverá ser entregue em até 25 (vinte e cinco) dias após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União D.O.U. no Museu Nacional de Belas Artes – MNBA, Núcleo de Museologia, situado na Av. Rio Branco, 199 - Centro - Rio de Janeiro, para emissão de laudo de conformidade.

4.3. Os prêmios serão disponibilizados em parcela única, por depósito na conta bancária do contemplado e mediante cessão de propriedade da obra premiada, cujo modelo será disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Museus, após cumprimento do item 4.2.

4.4. Os custos de montagem e transporte advindos do cumprimento do item 4.2 deverão correr por conta e sob a responsabilidade do candidato concorrente.

4.5. É vedada a acumulação do prêmio concedido por este Edital.

4.6. No caso de obras coletivas a premiação será concedida apenas ao único candidato concorrente, cabendo ao mesmo, a responsabilidade de dividir o prêmio com os demais.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 09 de setembro de 2011 até às 23h30 do dia 23 de outubro de 2011, horário de Brasília (GMT), e serão realizadas gratuitamente, através do Sistema SalicWeb, disponíveis no Portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e na página do Ibram www.museus.gov.br.

5.2. A inscrição só será efetivada após o envio do Formulário de Inscrição e dos documentos previstos no item 5.6, devidamente preenchidos e postados como arquivos, no ato da inscrição e mediante a confirmação de envio por parte do sistema SalicWeb.

5.3. Os candidatos concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico e nos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Instituto Brasileiro de Museus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o sistema SalicWeb ao qual se refere o item 5.1.

5.5. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.6. No ato da inscrição, os candidatos concorrentes deverão obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição via SalicWeb e anexar os seguintes documentos:

5.6.1. Documento de Identidade;

5.6.2. Inscrição de CPF;

5.6.3. Esboço/croqui;

5.6.4. Memorial descritivo com as especificações corretas e detalhadas do espaço a ser ocupado (dimensões, número de paredes – planta baixa);

5.6.5. Anotações dos procedimentos da montagem, quando for o caso;

5.6.6. Cessão de Uso de Imagem/Obra e de todo e qualquer material decorrente deste prêmio, sem ônus, para fins de divulgação pelo Instituto Brasileiro de Museus, em ações de difusão, exibição pública e registros em banco de dados para fins de pesquisa, conforme Anexo I;

5.6.7. Imagens da obra em arquivo digital, de mínimo 300 DPI, nos formatos BMP, JPG, PNG, PDF, GIF, BMP. As referidas imagens deverão conter a indicação de seu autor e respectiva Cessão de Uso de Imagem/Obra, conforme item 5.6.6;

5.6.8. Para inscrição de linguagem audiovisual deverá ser anexado *link* do trabalho em formatos de Vídeo e/ou Áudio nas extensões MPEG, MP, AVI, MP3, WMA, WMV, FLV ou WAV, bem como a indicação de seu(s) autor(es) e respectiva(s) Cessão(ões) de Uso de Imagem/Obra, conforme item 5.6.6;

5.6.8.1 Cada arquivo poderá conter no máximo 10 Mb;

5.6.8.2 Para os trabalhos com tamanho superior a 10Mb, o arquivo deverá ser postado em página Web de exibição de vídeo com livre acesso e o link executável deverá ser anexado no momento da inscrição, via SalicWeb;

5.7. Será automaticamente desclassificado o candidato concorrente que enviar arquivos corrompidos ou links obsoletos, por caracterizar inviabilidade de sua análise.

5.8. Todos os materiais solicitados neste Edital devem ser anexados no ato da inscrição, via SalicWeb.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus/Ibram proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.

6.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no item 3.1;

6.2.2. observância dos itens 3.2 e 3.3;

6.2.3. observância do prazo de inscrição, conforme item 5.1;

6.2.4. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do formulário de inscrição e seus documentos/anexos;

6.2.5. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme itens 5.2 e 5.7.

6.3. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União, e divulgada nas páginas www.cultura.gov.br e www.ibram.gov.br.

6.4. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo II).

6.5. O recurso de que trata o item 6.4 deverá ser encaminhado em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:

Prêmio Ibram FEIRA ART RIO 2011- Recurso

Instituto Brasileiro de Museus

Departamento de Difusão Fomento e Financiamento e Economia dos Museus

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar

70.400.904 - Brasília-DF

6.6. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado no endereço: www.ibram.gov.br.

6.7. Para efeito do prazo previsto no item 6.4, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data de postagem ou, nos casos de entrega presencial, a data de protocolo no Ibram.

6.8. Não será aceito recurso via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus constituir a Comissão de Seleção que avaliará os trabalhos habilitados, e será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural. A referida Comissão será presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação e apreciação das obras inscritas nas quais:

7.2.1. tenham interesse direto na matéria;

- 7.2.2. tenham participado como colaborador na elaboração deste Edital;
- 7.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato concorrente, respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.2.4. Se tais situações previstas anteriormente ocorrem quanto ao seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.
- 7.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento conforme disposto no item 7.2 acima, deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para avaliação dos trabalhos habilitados pela Comissão de Seleção.

8.1.1. Da obra:

8.1.1.1. Caráter inovador e ineditismo do trabalho (0 a 30 pontos);

8.1.1.2. Representatividade do tema abordado no trabalho em relação a produção de arte contemporânea brasileira (0 a 40 pontos);

8.1.1.3. Pertinência da técnica e metodologia aplicada (0 a 30 pontos);

8.1.1.4. Critério de desempate: Relevância do portfólio da obra do artista para a Arte contemporânea;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos para cada um dos critérios de avaliação estabelecidos nos subitens: 8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.1.3 e 8.1.1.4.

8.3. Serão contempladas 02 (duas) obras originais, em ordem decrescente de pontuação.

8.4. A Comissão de Seleção é autônoma.

8.5. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br, www.museus.gov.br.

8.6. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo II).

8.7. O recurso de que trata o item 8.6 deverá ser encaminhado em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:

Prêmio Ibram FEIRA ART RIO 2011- Recurso

Instituto Brasileiro de Museus

Departamento de Difusão Fomento e Financiamento e Economia dos Museus

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar

70.400.904 - Brasília-DF

8.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 8.6, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data de postagem ou, nos casos de entrega presencial a data de protocolo no Ibram.

8.9. Não será aceito recurso via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos.

8.10. Os recursos serão julgados pela Comissão de seleção representada por pelo menos 03 de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, cabendo ao seu Presidente a decisão terminativa.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope contendo:

9.1.1. Cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal (ais);

9.1.2. Dados bancários para recebimento do prêmio.

9.1.3. Autorização(es) de Uso de Imagem/Obras.

9.2. O envelope de que trata o item 9.1 deverá ser encaminhado uma única vez, contendo todos os documentos solicitados, lacrado, e com a seguinte identificação:

Prêmio Ibram FEIRA ART RIO 2011- Documentação Complementar
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão Fomento e Financiamento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar
70.400.904 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no item 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Os contemplados se comprometem a entregar a obra original no ato da premiação que integrará o acervo de museu a ser designado pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

10.2. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram para fins de verificação da conformidade e de comprovação da autenticidade das obras premiadas, a análise dos trabalhos selecionados, podendo, nos casos que julgar necessários, realizar vistoria nas obras, objetos deste Edital.

10.3. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus nas peças promocionais, conforme respectivos manuais de uso da marca, a menção do apoio recebido em entrevistas, bem como, outros meios de comunicação, quando for o caso.

10.4. As inserções de que trata o item 10.3 acima, devem ser submetidas previamente para aprovação ao Instituto Brasileiro de Museus.

10.5. Ao inscrever-se o candidato concorrente também atesta que as obras inscritas são de sua propriedade e posse e que estão aptas a ser disponibilizadas para o Instituto Brasileiro de Museus.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a acumulação dos prêmios concedidos por este Edital.

11.2. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital, são de única e exclusiva responsabilidade do candidato concorrente.

11.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato concorrente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos.

11.5. Os contemplados concedem, neste ato, ao Ministério da Cultura e ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, sem qualquer ônus, o direito de mencionar e/ou de utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente do presente Edital.

11.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição e, se for o caso, na devolução da premiação.

11.7. Os casos omissos serão apurados e encaminhados pela Comissão de Seleção, representada por pelo menos 03 (três) de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, cabendo ao seu Presidente a decisão terminativa.

11.8. O candidato concorrente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério de Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.9. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de habilitação, classificação e seleção ficarão disponíveis nos endereços www.cultura.gov.br, www.museus.gov.br.

11.10. Não receberão recursos públicos os candidatos concorrentes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos em bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

11.11. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.

11.12. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, Pagamento de direitos Autorais, dentre outros) necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo estas de inteira responsabilidade dos candidatos concorrentes.

11.13. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico fomento@museus.gov.br.

José Nascimento Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro de Museus



Anexo I

Cessão para uso de Imagem/Obra

Declaração

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que manifesto conhecimento e concordância com o Edital do Prêmio Ibram Feira Art Rio, edição 2011.

Declaro que possuo os direitos autorais conexos e de imagem dos titulares da obra _____, e que concedo autorização, a título de reprodução das obras e imagens vinculadas ao trabalho apresentado, a veiculação em peças gráficas e demais peças de divulgação e promoção, conforme os termos do Edital referenciado.

Local:

Data: ___/___/___.

Assinatura do responsável pelas informações:



Anexo II

Formulário de Recurso

RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

Edital: (nome ou nº do edital)

Recurso (exposição de motivos):

Local:

Data: / / .

Responsável pelas informações: